CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONES (0XX15) 3544-1167- (0XX15) 3544-1100
e-mail: legislativo@ribeiraogrande.sp.leg.br
www.ribeiraogrande.sp.leg.br/

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO DIA
10 / 11 /2025
presidente

INDICAÇÃO Nº 109/2025

ASSUNTO: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE REALIZAR PARCERIA COM OS MUNÍCIPES PARA A EXECUÇÃO DAS CALÇADAS EM FRENTE AOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS.
SOLICITANTE: VEREADOR IVO JOSÉ DA SILVA
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

INDICO ao Poder Executivo Municipal, observadas as formalidades regimentais, para que, por meio de seus setores competentes, sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de ESTUDAR A VIABILIDADE DE REALIZAR PARCERIA COM OS MUNÍCIPES PARA A EXECUÇÃO DAS CALÇADAS EM FRENTE AOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS.

Pela legislação brasileira, em geral, a construção e manutenção das calçadas são de responsabilidade do proprietário do imóvel adjacente, cabendo ao município a função de fiscalizar e estabelecer as normas (como o padrão de acessibilidade).

A presente indicação busca "alavancar" a melhoria das calçadas no município, que muitas vezes ficam negligenciadas, combinando recursos públicos e privados para um benefício coletivo.

Uma sugestão seria retornar a parceria que já ocorreu em mandatos anteriores, com a possibilidade de o poder público municipal fornecer a mão de obra para a execução das calçadas e os proprietários dos imóveis arcarem com os custos para fornecer os materiais necessários ou vice-versa, conforme a viabilidade e a regulamentação municipal.

Diante do exposto, fico no aguardo das possíveis providências que por certo serão tomadas.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Plenário "Monsenhor Pedro José Vieira", em 10 de novembro de 2025.

IVO JOSÉ DA SILVA
VEREADOR

Câmara Municipal de Ribeirão Grande
PROTOCOLO GERAL 361/2025
Data: 07/11/2025 - Horário: 10:42
Legislativo - IND 109/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DESPACHO
ENCAMINHA-SE cópia do presente propositura a quem de direito para as providências necessárias.
Ribeirão Grande, 10 / 11 /2025
Presidente